



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 102/2017

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos encaminhando o presente projeto de lei que busca adequar a rubrica para possibilitar a contratação de serviços de terceiros, remanejando as rubricas citadas neste Projeto de Lei, para ajustá-las as necessidades legais.

Esta suplementação é necessária para que possamos prestar um melhor atendimento à nossa comunidade.

Para tanto, conto com os senhores Vereadores.

Balneário Pinhal, 14 de dezembro de 2017.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.

LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº. 102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2017.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), nos termos da Lei Municipal 1.326/2016 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, para o seguinte programa:

Parágrafo único – O crédito suplementar tem por objetivo dotar recursos orçamentários para a aquisição de equipamentos, prevista no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, conforme a Lei nº 1415/2017, utilizando rubrica apropriada, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

08	Secretaria de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 301	Atenção Básica	
0801 10 301 0008	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	
0801 10 301 0008 2005	Manutenção da Secretaria	
0801 10 301 0008 2005 33903900000000	Outros Serviços de Terceiro	R\$ 5.000,00
0040		
06	Secretaria de Educação	
0603	Ensino Fundamental	
0603 12	Educação	
0603 12 361	Ensino Fundamental	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

0603 12 361 0113	Esporte nas Escolas	
0603 12 361 0113 2017	Esporte nas Escolas	
0603 12 361 0113 2017 33903000000000 0020	Material de Consumo	R\$ 14.300,00

Total **R\$ 19.300,00**

Art. 2º Servirá de cobertura para a suplementação do crédito de que trata o artigo 1º, a seguinte redução:

08	Secretaria de Saúde	
0802	Auxílios e Convênios	
0802 10	Saúde	
0802 10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0802 10 302 0126	Pronto Atendimento	
0802 10 302 0126 2075	Pronto Atendimento	
0802 10 302 0126 2075 33903900000000 4170	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 5.000,00
06	Secretaria de Educação e Cultura	
0601	Supervisão e Coordenação	
0601 12	Educação	
0601 12 361	Ensino Fundamental	
0601 12 361 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	
0601 12 361 0006 1003	Reequipamentos	
0601 12 361 0006 1003 44905200000000 0020	Equipamentos	R\$ 2.500,00
06	Secretaria de Educação e Cultura	
0601	Supervisão e Coordenação	
0601 12	Educação	
0601 12 361	Ensino Fundamental	
0601 12 361 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	
0601 12 361 0006 1006	Prédios Públicos	
0601 12 361 0006 1006 44905100000000 0020	Obras e Instalações	R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

06	Secretaria de Educação e Cultura	
0601	Supervisão e Coordenação	
0601 12	Educação	
0601 12 361	Ensino Fundamental	
0601 12 361 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	
0601 12 361 0006 2008	Manutenção da Secretaria	
0601 12 361 0006 2008 33901400000000	Diárias	R\$ 800,00
0020		
06	Secretaria de Educação e Cultura	
0602	Educação Infantil	
0602 12	Educação	
0602 12 365	Educação Infantil	
0602 12 365 0110	Educação Infantil	
0602 12 365 0110 1003	Reequipamento	
0602 12 365 0110 1003 44905200000000	Equipamentos	R\$ 5.000,00
0020		
06	Secretaria de Educação e Cultura	
0602	Educação Infantil	
0602 12	Educação	
0602 12 365	Educação Infantil	
0602 12 365 0110	Educação Infantil	
0602 12 365 0110 2009	Manutenção de Prédios da Educação Infantil	
0602 12 365 0110 2009 44905100000000	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
0020		
06	Secretaria de Educação e Cultura	
0603	Ensino Fundamental	
0603 12	Educação	
0603 12 361	Ensino Fundamental	
0603 12 361 0112	Ações Culturais	
0603 12 361 0112 2016	Ações Culturais	
0603 12 361 0112 2016 33903000000000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Total

R\$ 19.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 14 de dezembro de 2017.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.